

Classificados



MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 13º e 14º do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 09 de Abril de 2021, pelas 17:00 horas, na sala de conferências da Associação Empresarial da Câmara de Comércio de Barlavento, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciar, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração relativos ao exercício de 2020, bem como os pareceres dos Auditores Externos e do Fiscal Único, referente ao mesmo exercício;
- 2) Proceder à apreciação geral da gestão e fiscalização da sociedade;
- 3) Deliberar sobre a proposta de Aplicação dos Resultados de 2020;
- 4) Autorizar o Conselho de Administração com relação à aquisição e alienação de acções próprias.
- 5) Diversos

Em conformidade com o disposto no Artigo 13º do mesmo Estatuto, qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

Mindelo, 15 de Março de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Edmund St' Aubyn de Sousa Carvalho
Moagem de Cabo Verde, SA



CONVOCATÓRIA

No cumprimento dos Estatutos (artº 26º, nº 2), convocam-se todos os membros da Associação Sindical dos Jornalistas de Cabo Verde, AJOC, para a reunião ordinária da Assembleia-Geral, a realizar-se no dia 2 de Maio, pelas 8:00, na sua sede no Plateau, com a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação do relatório e contas
2. Eleição dos novos corpos sociais

A presença de todos os membros em situação regular é indispensável.

A Presidente da Mesa da AG

/ Hulda Moreira /

Praia, 22 de Março de 2021



SOCIEDADE CABOVERDIANA DE TABACOS, SA

SCT — Sociedade Caboverdiana de Tabacos, S.A.

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os Senhores Accionistas para uma reunião da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Caboverdiana de Tabacos, S.A., a realizar-se no dia 14 de Abril de 2021, pelas 18h00mn na Sala de Conferências da Câmara Comércio de Barlavento em Mindelo, com a seguinte ordem do dia:

1. 1 Leitura da acta da reunião anterior
2. Apreciação e deliberação sobre o Relatório e Contas do Exercício de 2020 e do parecer do Fiscal Único.
3. Apreciação e Deliberação sobre a Proposta de Aplicação de Resultados
4. Proceder à Apreciação Geral da Gestão e Fiscalização da Sociedade
5. Autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de acções próprias
6. Eleição dos Órgãos Sociais
7. Informações Gerais

Os documentos submetidos à Assembleia Geral encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Sociedade em Mindelo, na sua Delegação na cidade da Praia e na sua representação na cidade de Espargos.

Os documentos de prestação de contas ficarão disponíveis no boletim oficial da Bolsa de Valores de Cabo Verde e no Sistema de difusão de Informação da AGMVM, após a realização da referida Assembleia, em conformidade com o artigo 2º do regulamento da AGMVM nº5/2013.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Julio Antonio Lopes Dos Reis

Cabo Verde, aos 23 de Março de 2021



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
Cidade da Praia
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“BAÍA BEACH CLUB”

ILHA DE SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de Março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “BAÍA BEACH CLUB” - ILHA DE SÃO VICENTE do proponente BAÍA BEACH CLUB, Lda para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 24 de março a 20 de abril nos seguintes locais:

- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Vicente;

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semmedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 22 de Março de 2021

O Diretor Nacional

/Alexandre Nevsky Rodrigues/



ANÚNCIO DE CONCURSO DE RECRUTAMENTO

O Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto um Concurso Público, destinado a todos os Cidadãos, para a seleção de **1 (um) Técnico Superior** para exercer funções na Direção de Sistemas de Informação da Instituição.

Requisitos Necessários:

- Formação superior em: Ciência da Computação, Engenharia Informática, Informática de Gestão ou áreas afins;
- Experiência comprovada na área de Análise de Negócio e Sistemas;
- Sólidos conhecimentos em:
 - Utilização de ferramentas de modelação de Processos e de Modelação de dados (ex: Oracle Developer, DataModeler, Power Design, MS Visio);
 - UML, criação de base de dados (modelação de dados), arquitectura de aplicações distribuídas, Web Services e XML, segurança dos sistemas de informação;
 - Utilização de ferramentas de Prototipagem;
 - Ambiente de desenvolvimento de soluções Web Oriented baseado na tecnologia ORACLE, especificamente na linguagem PL/SQL.

Requisitos Complementares:

- Domínio da Língua Portuguesa e bons conhecimentos de Inglês;
- Excelente capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em Equipa;
- Conhecimentos em técnicas de levantamento de requisitos;
- Capacidade de elaborar e fazer apresentação das soluções, tanto em linguagem técnica como do negócio;

Valoriza-se Formações/Certificações:

- Notações, técnicas e ferramentas de análise e modelação de sistemas;
- Metodologias de desenvolvimentos, especialmente as ágeis;
- Gestão de Projeto e de equipa;
- Linguagens de programação.

Documentos de Suporte de Candidatura:

- Carta de candidatura;
- Curriculum Vitae detalhado e comprovativo de experiência;
- Fotocópia de Diploma e ou Certificado de habilitações académicas reconhecidas em Cabo Verde e respetivo histórico;
- Fotocópia de Documento de Identificação;
- Registo Criminal.

Prazo e Local de Entrega das Candidaturas

As candidaturas deverão ser enviadas até o **dia 10 de abril de 2021** para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Previdência Social – INPS
 Direção Administrativa e de Recursos Humanos – DARH
 Avenida Amílcar Cabral, N° 65, Plateau, C.P. N° 372
 Praia - Santiago
 Email: inps.concursos@inps.cv

Praia, 10 de março de 2021

Direção Administrativa e de Recursos Humanos – DARH

Sarah Ailine Fonseca



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta dos seguintes projetos de regulamento:

- Regulamento que disciplina a realização de transporte privado em voos de aviação geral, no interior de Cabo Verde;
- Regulamento que estabelece o regime jurídico do licenciamento e certificação, aplicável à atividade de trabalho aéreo;
- Regulamento que define o regime aplicável à utilização de sistemas de aeronaves civis não tripuladas (“Drones”).

Os projetos em causa podem ser consultados no website da AAC – www.aac.cv - por um período de 30 (trinta) dias, de **25 de março a 24 de abril de 2021**, devendo os interessados remeter os seus comentários por correio eletrónico – gaj@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.

Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
 Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
 Capital Social: 829.858.400\$00
 NIF: 255963068



COMUNICADO

Reembolso e Pagamento de Juros do 14º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série A e B da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 31 de Março de 2021, os juros relativos ao 14º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série A - CVECVAOM0006 e Série B - CVECVBOM0005, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGAÇÕES 6,50%	31/03/2014	1 000,00	29,25
OBRIGAÇÕES 7,00%	31/03/2014	1 000,00	31,50

Informa-se também que será feito o reembolso do principal da obrigação Série A - CVECVAOM0006, cujo valor de reembolso é o seguinte:

SUBSCRIPTORES	DATA EMISSÃO	MONTANTE PRINCIPAL
OBRIGAÇÕES 6,50%	31/03/2014	150.000.000,00

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 23 de março de 2021



Empresa internacional de referência no setor da Engenharia e Construção, com uma forte presença no mercado em Cabo Verde, procura integrar:

Diretor de Obra (M/F)

Perfil Pretendido:

- Formação superior em Engenharia Civil
- Experiência profissional superior a 5 anos em obras de vias e betão armado
- Domínio do Microsoft Office na ótica do utilizador
- Experiência em gestão de equipas e sua coordenação em obra
- Forte sentido de liderança, responsabilidade e orientação para o planeamento e gestão de empreitadas

Candidatura:

Resposta com Curriculum Vitae detalhado para:
recrutamento.caboverde2021@gmail.com

Por favor colocar no assunto a vaga “Diretor de Obra – Cabo Verde”

Apenas serão considerados os CV que correspondam ao perfil solicitado.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO Nº 213/2021

Pelo Juízo atrás referido, na Acção de Divórcio Litigioso, registado sob o nº **25/2020**, que a autora, Liliana da Costa Lopes Tavares, casada, maior, residente em França, move contra o réu, **HELTON VALDIR FERNANDES TAVARES**, casado, maior, residente na parte incerta da República Portuguesa, é este réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a Acção, cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre autor e a ré, com a extinção da sociedade conjugal e dissolução do casamento.

Mais se faz saber ao citando, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efectuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do

art.º 66º do C. Custas Judiciais.

Deve ainda ser informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 11 de Março do ano de 2021.

O Juiz de Direito
Ricardo Clemente Monteiro
Ajudante de Serviço
José Luís de Pina Teixeira



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =

REG. Nº 19 JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 24/2021, movido pelos autores ALFREDO CARDOSO GONÇALVES, maior de idade, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Achada São Filipe e ELSA ANDRADE CARDOSO GONÇALVES, maior de idade, solteira, residente em Achada São Filipe, representados pelo mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS RAUL JORGE NOGUEIRA, JOSÉ CÂNDIDO NOGUEIRA CORREIA E CÂNDIDA NOGUEIRA CORREIA, residentes em parte incerta dos Estados Unidos de América, com última em Bila Baixo, numa casa conhecida por “Nha Benvinda” E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:

Um prédio urbano, em construção, sito no centro da cidade de São Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, inscrito na matriz sob nº 149/0, constituído por uma cave, uma escada que dá acesso ao segundo rés do chão, com uma sala aberta e casa de banho, uma escada ao primeiro piso, com um corredor, um quarto, uma casa de banho privado, uma sala um quarto, um sugão, uma escada que dá acesso ao terraço, com uma sala, uma cozinha, uma casa de banho e varanda, confrontando ao norte com Herdeiros de Maria Luísa de Pina (lote nº 263), Sul e Este com via pública e Oeste com Vicent Norton (lote nº 261), com uma área de 128.7 metros quadrados e valor matricial de 3.117.000\$00 (três milhões, cento e dezassete mil escudos);

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo – São Filipe, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 16 de março de 2021
O Juiz de Direito
Ricardo Clemente Monteiro
Ajudante de Serviço
José Luís de Pina Teixeira



Ministério das Finanças

Unidade de Gestão
de Projetos Especiais

REPUBLIC OF CABO VERDE MINISTÉRIO DAS FINANÇAS UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

REQUEST FOR EXPRESSIONS OF INTEREST (CONSULTING SERVICES – INDIVIDUAL SELECTION)

COUNTRY: CABO VERDE

PROJECT: COMPETITIVENESS FOR TOURISM DEVELOPMENT

Credit No.: 58010-CV

Project ID No.: P146666

Notice Number: EOI – 90- CS – UGPE - 2021

Publish Date: March 30, 2021

Assignment Title: Technical Advisor to the Tourism Institute of Cabo Verde (ITCV)

1. The Government of the Republic of Cabo Verde has received from the International Development Association IDA/World Bank, (the “Bank”) a Credit (hereinafter called “Credit”) toward the costs of the Competitiveness for Tourism Development Project and intends to apply part of the proceeds for consulting services.
2. The objective of the Consulting Services (the services) is to support the governing board and staff of ITCV in establishing a multi-year strategic plan for the Institute, providing day-to-day technical guidance on the critical programmatic activities to be enacted short and medium term. The consultancy must be performed within the period of 7 (seven) months from the date of signing the contract.
3. The detailed Terms of Reference (ToR) for the assignment may be requested by the email address given below, from 8 AM until 16 PM (local time), during working days.
4. The Management Unit for Special Project (UGPE) now invites eligible Individual Consultant (“Consultant”) to indicate their interest in providing the services. Interested Consultants must provide information demonstrating that they have the required qualifications and relevant experience to perform the Services. A Letter of Interest duly signed and an updated Curriculum Vitae indicating, namely, description of similar assignments, experience, and contact references in similar service is required (relevant material provided must not exceed 30 pages overall).
5. The Individual Consultant shall have the following qualifications:
 - Tourism professional with strong academic background in international tourism;
 - At least 10 years of tourism marketing experience, with a strong track record of developing successful tourism marketing projects;
 - Experience in providing capacity building support, including the development and delivery of training courses and workshops;
 - Extensive international experience. Having such experience in emerging destinations and/or SIDS would be advantageous;
 - Private Sector Experience;
 - Ability to communicate effectively in Portuguese, although fluency in Spanish may be considered sufficient.
6. The attention of interested Individual Consultants is drawn to paragraph 1.9 and 1.10 of the World Bank’s Guidelines: *Selection and Employment of Consultants [under IBRD Loans and IDA Credits & Grants] by World Bank Borrowers edition of January 2011 revised July 2014 (“Consultant Guidelines”)*, setting forth the World Bank’s policy on conflict of interest and unfair competitive advantage.
7. The Individual Consultant will be selected in accordance with the method based on the **Individual Consultant (IC)** set out in the Guidelines: Selection and Employment of Consultants [under IBRD Loans and IDA Credits & Grants] by World Bank Borrowers, edition of January 2011 revised July 2014.
8. Interested Individual Consultants may obtain further clarifications in written only at the emails address below from 8 AM until 16 PM (local time), during working days.

Email: ildo.a.varela@mf.gov.cv; Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv;
madelene.david@mf.gov.cv Sandra.Limaf.gov.cv;
C/c: Nuno.gomes@mf.gov.cv; madelene.david@mf.gov.cv;
Aguinaldo.Marcas@mf.gov.cv
9. **The Expressions of Interest in English must be delivered in written within the deadline, with the mention “Technical Advisor to the Tourism Institute of Cabo Verde (ITCV)” to the addresses below (or by e-mail address above indicated) until April 19, 2021 at 15 PM local time.**

Unidade de Gestão de Projetos Especiais

Ministério das Finanças

Attn: Nuno Gomes – UGPE Coordinator

Av. China, Edifício Tribunal Constitucional, 3º Andar

Chã d’Areia - Cidade da Praia, Ilha de Santiago

C.P.nº 145, Republica de Cabo Verde

Tel: + 238 - 261 7584/261-6198



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE-FOGO
Juízo Cível

= EDITAL =
REG. Nº 18/JP/JCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Divórcio Litigioso, registado sob o nº 41/2021, movido pela autora **RICARDINA DE ANDRADE DIAS LOPES**, maior de idade, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Patim, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. NILTON NUNES, advogado, com escritório e residência nesta cidade contra o RÉU **ANTÓNIO DE ANDRADE LOPES**, maior de idade, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, professor, residente em parte incerta dos Estados Unidos América, com última residência conhecida em Luzia Nunes.

É CITADO O RÉU SUPRA IDENTIFICADO, com as seguintes advertências legais:

- a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo autor pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado.
- b).. De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 489º do CPC);
- c).. De que com a contestação o réu

deve oferecer o rol das testemunhas (art. 794º /2 do CPC);

d).. De que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela autora (art. 490º do CPC) e condenação imediata no pedido (art. 975º do CPC), ressalvadas as excepções legais;

e).. De que é obrigatória a constituição de advogado (art. 32º a “contrário” do CPC);

f).. De que, caso contestar a acção, deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (arts. 58º, 61º e 66º do CCJ);

g).. De que tem a faculdade de requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 08 de Março de 2021



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE-FOGO
Juízo Cível

ANÚNCIO JUDICIAL
= N.º 20/TJCSF/2021 =
«****()****»

Dr. **PAULO JORGE SANTOS AIRES**, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:
PROCESSO: **Ação Ordinária. NÚMERO DO PROCESSO: 53/2020.**

AUTORA: **Maria Bárbara Alves Pires Cardoso.**

ORDENA A CITAÇÃO DOS RÊUS:
RÉ: **RAUL CARDOSO**, o “Djoin de Preto” e **NARCISO CARDOSO**, o “Tchitchi de Preto”, ambos naturais do Fogo, residentes em parte incerta dos EUA.

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) De que dispõem do prazo de **VINTE DIAS**, depois da finda dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS** a contar da data de publicação do último anúncio, para contestarem, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pela autora supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respetiva que fica a disposição na Secretaria deste Tribunal:

b) De que toda a sua defesa **deve ser deduzida** na contestação (art. 449º do CPC);

c) De que é **obrigatória** a constituição de advogado;

d) De que, caso contestarem a Acção, deverão pagar o preparo inicial no montante de **10.000\$00**, (dez mil escudos) dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetua-lo acrescido da taxa de justiça igual ao do-

bro da sua importância (artºs. 58º, 61º e 66º do CCJ), ficando advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva;

e) De que, querendo e necessário for, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e.

f) De que gozam ainda da faculdade de requererem à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. 2619755/56.- Fax: (238)2619754 -C.P. 782 - Rua Serpa Pinto, nº 9, 3º Piso - Plateau. E- mail: ordemadvogados@cvtelecom.cv.

Cidade de São Filipe-22 de março de 2021.



S. Filipe/Fogo C.P. 03 – Telefone # (0238) 2813386
– Fax# (0238)2812829 – Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 01/2021
1ª Publicação

O Dr. Leonel Carvalhal Pires, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina.

Faz saber que nos autos de Ação Especial de Habilitação de Qualidade de Herdeiros registado sob o n.º 42/2019, pendentes neste Juízo, movidos pela autora, **Lisa Daniela Varela Fernandes**, são **CITADOS**, os interessados incertos, para, no prazo de 20 (vinte) Dias, que se contará depois de finda a dilação de **30 (trinta) Dias**, contado da segunda e última publicação do anúncio.

Nesta ação o pedido da autora é o de julgar procedente por provada a ação supra, habilitando e declarando a autora e os réus supra, como únicos e exclusivos herdeiros de Jorge Fernandes da Silva, sendo esposa Ana Maria Rodrigues Varela.

Faz ainda saber, aos interessados incer-

tos de que é **obrigatória** a constituição de advogado nos presentes autos, que contestar, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido da taxa sanção, correspondente ao dobro do preparo, aplicada nos termos do art.º 66º do CCJ, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autónomo dirigido a Ordem dos Advogados de Cabo Verde e ao Meritíssimo Juiz, dependendo da modalidade do pedido.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina, 04 de fevereiro de dois mil e vinte e um.



Cidade de Assomada Telefone (+238) 2651144
Fax: +(238) 2652382 República de Cabo Verde



TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENA E
MEDIDAS DE SEGURANÇA DE BARLAVENTO

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos: Execução para pagamento de quantia certa, registados sob o nr. 03/2021.

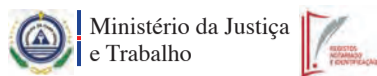
Exequente: António Manuel Newton Fortes.

Executado: **Julião João Monteiro Lima Cardoso**, solteira, marítimo, filho de João Bernardino Lima Cardoso e de Maria de Fátima Monteiro Lima Cardoso, residente em Ribeira de Julião.

FAZ SABER que, nos autos acima indicados, correm éditos de VINTE DIAS, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando os credores desconhecidos do executado, para no prazo de DEZ DIAS, posterior ao dos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos e que tenham garantia real pelo produto, Lote de Terreno, situada na zona de Ribeira de Julião II, inscrito na matriz predial de Nossa Senhora da Luz, sob o nº 26592/0, numa área de 128m2, confrontando do Norte com Rua, Sul com Rua, Este com lote nº 67, e oeste com Lote nº 69, pertencente ao executado, penhorado nos supra-citado autos.

Mindelo, 12 de janeiro de 2021





Ministério da Justiça e Trabalho
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia dezoito de Março de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 72, de folhas 09 á 10 a Justificação Notarial em que é justificante **João Gabriel Sousa dos Reis**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de dois um prédios: 1- Prédio de rústico de regadio, medindo 668 m2, situado em Boca de Ribeirinha de Jorge - Ribeira da Torre, inscrito na predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1475/0, confrontando do Norte, com Herdeiros de Arcângela Francisca Fortes; Sul com Gertrudes Lima Chantre, Este, com Caminho e do Oeste com Rocha; 2- Prédio de rústico de regadio, medindo 1537 m2, situado em Lugar de Guene, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1472/0, confrontando do Norte, João Gabriel Sousa dos Reis; Sul com Gertrudes Lima Chantre; Este, Caminho e do Oeste com Rocha; 3 - Prédio de rústico de regadio, medindo 1666 m2, situado em Lugar de Guene, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1473/0, confrontando do Norte, com Herdeiros de Honório Chantre; Sul com João Gabriel Sousa dos Reis; Este, Caminho e beco de Lugar de Guene e do Oeste com Rocha.

O justificante alega na referida escritura que os referidos prédios, lhe veio a posse o primeiro por compra, feita no senhor, António da Silva Marçal, no ano de 1960, por documento particular o segundo e o terceiro por deixa por testamento, outorgada por seu pai, Marcos dos Reis, e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 24 dias do mês de Março de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 819/2021



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e três de Março de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e cinco**, a folhas **nove a onze**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Manuel dos Santos Brito**, contribuinte fiscal número um dois três oito um um dois oito sete, e **Júlia Varela da Costa Brito**, contribuinte fiscal número um um nove zero cinco quatro três três sete, casados sob regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residentes nesta cidade de Assomada, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, destinado a construção urbana, lote número 24 - H1 - Q3, medindo **cento e cinquenta metros quadrados**, situado em Achada Galego - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com via pública, Sul com lote nº 25, Este com lote nº 14 e 15 e Oeste com casa existente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **10821/0**, com o valor matricial de **seiscentos mil escudos**.

Que o prédio se encontra descrito na Conservatória dos registos de Santa Catarina, sob o número 632/20150522, com aquisição registada a favor do Município de Santa Catarina, sob a cota G-1, Ap. 2/24-06-1991.

Que no ano dois mil e três o Município de Santa Catarina vendeu o prédio em causa ao senhor Eduardo Lopes Ribeiro, conforme Guia de Receita Municipal número 1182, datada de vinte e um de dezembro de dois mil e três, mas não chegaram a outorgar escritura de compra e venda, este entretanto vendeu ao justificante varão no ano dois mil e quatro, tendo falecido no dia trinta e um de Março de dois mil e oito, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, conforme registo de óbito número 2552/31-03-2008, sem formalizar a sua compra com o Município de Santa Catarina, nem a venda feita ao justificante varão.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra feita, pelo primeiro outorgante varão, ao Senhor **Eduardo Lopes Ribeiro**, no ano de dois mil e quatro, pelo preço de **cento e cinquenta mil escudos**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse, considerada de boa fé, foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e quatro, portanto, há mais de quinze anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e três dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 939 /2021



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 7 Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 66º a 67 do livro notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezanove de Março dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia nove de Janeiro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Santa Catarina, Concelho de Santa Catarina do Fogo, faleceu **DENISE MONTROND MONTEIRO**, de catorze anos de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição Concelho de São Filipe, residente que foi em Chã das Caldeiras, no estado de solteira.

Que a falecida deixou como únicos herdeiros os pais, **MADOENO GOMES MONTEIRO**, casado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Campanas de Cima e **CLOTILDE ILISA FERNANDES MONTROND**, solteira, maior, natural da freguesia

de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente em Chã das Caldeiras.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezanove de Março de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 81/03

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia quatro de Março de dois mil e vinte um, de folhas 127 e 128v no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **José Ulisses Fortes Furtado** se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Cândido Gomes Correia**, falecido no dia vinte e um de Novembro de dois mil e dezoito, em Amadora, Portugal, no estado de solteiro, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Amadora, Portugal, que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus ascendentes: **Domingos Gomes Correia e Ermelinda Sanches Correia**, casados, naturais da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residentes em Tarrafal, segundo que entretanto, no dia dezasseis de Junho de dois mil e vinte, na Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, faleceu a Senhora **Ermelinda Sanches Correia**, no estado de casada sob regime de comunhão geral de bens com **Domingos Gomes Cardoso**, natural da referida Freguesia e Concelho, com a última residência em Tarrafal, que a falecida não fez testamento, nem quaisquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **Domingas Correia Cardoso**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Eliseu Mendes Vaz, natural da Freguesia da Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Norberta Correia Cardoso**, divorciada, natural da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Maria Teresa Correia Cardoso**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Teresa Maria Correia Cardoso da Silva**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Alcides Tavares da Silva, natural da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Cipriano Correia Cardoso Macedo**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Marcelina Lopes Da Costa Macedo, natural da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em Holanda, **Rosário Lima Correia Cardoso**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Praia, **Joana Correia Cardoso**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Rosa Maria Correia Cardoso**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Praia, **Simplicio Correia Cardoso**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Hondina de Jesus Borges Monteiro, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança dos “de cujus”.

Está conforme o original.

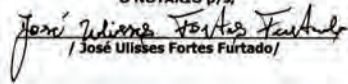
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezassete dias do mês de Março do ano dois mil e vinte um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1900 /2021

O NOTÁRIO p/s,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dois de Março de dois mil e vinte e um, de folhas 123 e 124, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Alfredo de Pina**, falecido no dia dezasseis de Maio de mil novecentos e oitenta e seis, em Monte Iria, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens com **Joana Lopes**, natural que foi da Ilha do Fogo, com sua última residência Monte Iria, Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Januário Lopes de Pina**, falecido, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, **Maria Lopes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Sérgio Lopes de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Maria Conceição Lopes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **José Daniel Lopes de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal e **Maria Helena Lopes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

No dia **vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito**, em Monte Iria, faleceu o senhor **Januário Lopes de Pina**, solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência Monte Iria, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira a ascendente:

Joana Lopes de Pina, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com residência em Tarrafal.

No dia **onze de Agosto de dois mil e quinze**, em Monte Iria, faleceu a Senhora **Joana Lopes Correia**, no estado de viúva natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Monte Iria, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria Lopes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Sérgio Lopes de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Maria Conceição Lopes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **José Daniel Lopes de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal e **Maria Helena Lopes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal. Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança dos “de cujus”.

Está conforme o original.

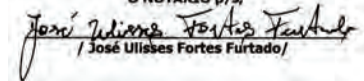
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quatro dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 254 /2021.

O NOTÁRIO p/s,

/ José Ulisses Fortes Furtado/



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária no Cartório Notarial da Boa Vista, certifica, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e quatro de Março de dois mil e vinte e um, a folhas vinte e quatro do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta sete foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de, **Armando Silva Brito**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia quinze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, numa casa em povoação velha na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista faleceu **Armando Silva Brito**, casado com Clara Rosa Ramos Brito sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Povoação Velha.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros cinco filhos e cinco netos, estes em representação do pai **Silvestre Ramos Brito**, filho do autor da herança, já falecido:

João Ramos Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

a) Marcos Ramos Brito, casado com Isabel Lima Soares sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

b) Miguel Ramos Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

c) Virgínia Margarida Brito, casada com Eduíno Paulo Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

d) Manuel Jesus Ramos Brito, casado com Maria De Jesus Fonseca Oliveira sob o regime de comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Sal Rei.

Netos: (filhos de Silvestre Ramos Brito)

a) Henio Odair Santos Lopes, unido de facto com Carlene Marcelina Lopes Correia sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Praia.

b) Dénis Elivaldo Dos Santos Ramos Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Praia.

c) Rosângela Dos Santos Ramos Brito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Portugal.

d) Doriana Mirka Pinto Da Graça Brito, solteira, maior, de nacionalidade italiana, residente habitualmente em Itália.

e) Melany Benedita Pinto Da Graça Brito, solteira, maior, de nacionalidade italiana, residente habitualmente em Itália.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Armando Silva Brito**.

II

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia sete de Outubro de dois mil e sete, na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, na Delegacia de Saúde de Boa Vista faleceu **Clara Rosa Ramos Brito**, que também usava o nome de Clara Rosa Ramos, no estado de viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora Do Rosário, concelho de São Nicolau, com última residência habitual em Povoação Velha.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros cinco filhos e cinco netos, estes em representação do pai **Silvestre Ramos Brito**, filho da autora da herança, já falecido:

e) João Ramos Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

f) Marcos Ramos Brito, casado com Isabel Lima Soares sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

g) Miguel Ramos Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

h) Virgínia Margarida Brito, casada com Eduíno Paulo Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

i) Manuel Jesus Ramos Brito, casado com Maria De Jesus Fonseca Oliveira sob o regime de comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Sal Rei.

Netos: (filhos de Silvestre Ramos Brito)

f) Henio Odair Santos Lopes, unido de facto com Carlene Marcelina Lopes Correia sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Praia.

g) Dénis Elivaldo Dos Santos Ramos Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Paria.

h) Rosângela Dos Santos Ramos Brito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Portugal.

i) Doriana Mirka Pinto Da Graça Brito, solteira, maior, de nacionalidade italiana, residente habitualmente em Itália.

j) Melany Benedita Pinto Da Graça Brito, solteira, maior, de nacionalidade italiana, residente habitualmente em Itália.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Clara Rosa Ramos Brito**.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme. Cartório Notarial da Boa Vista, ao vinte e cinco dia do mês de Março de 2021.

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo;-----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A Notária,
Isabel Maria Gomes da Veiga

Isabel Maria Gomes da Veiga

NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no quatro dais de Março de dois mil e vinte e um, de folhas 125 e 126, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **António Horta Furtado**, falecido no dia dois de Janeiro de dois mil e oito, no Hospital Agostinho Neto, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Domingas Soares Gomes**, natural que foi de Angola, com sua última residência Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Imarilde Soni Soares Furtado**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Luíssette Aline Soares Horta Furtado**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal,

residente em França, **Emarildo António Soares Horta Furtado**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente na Cidade do Tarrafal e **Cleida Vanize Soares Horta Furtado**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente na Cidade da Praia.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “*de cujus*”.

Está conforme o original.

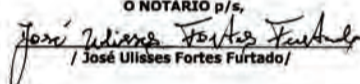
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quinze dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 263 /2021.

O NOTÁRIO p/s,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO, PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C, - TELEFONE Nº 2661124

NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dois de Março de dois mil e vinte e um, de folhas 130 e 131, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **José Paiva de Andrade Gomes**, falecido no dia um de Setembro de dois mil e dezasseis, em Hospital Agostinho Neto, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Vânia Maria Tavares Paiva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Vanilton Paiva**

Gomes Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Diana Tavares Paiva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “*de cujus*”.

Está conforme o original.

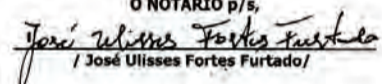
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezasseis dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00;

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 256 /2021.

O NOTÁRIO p/s,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO, PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C, - TELEFONE Nº 2661124

NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia nove de Março de dois mil e vinte e um, de folhas 129, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Braulindo Maria Mendes Correia**, falecido no dia vinte e seis de Novembro de dois mil e vinte, em Hospital Agostinho Neto, no estado de solteiro, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Braulindo Júnior Cabral Moreira**,

solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal e **Inês Eulália Cabral Moreira**, solteira, maior, natural de Vendeira, Amadora, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “*de cujus*”.

Está conforme o original.

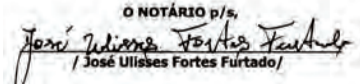
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos onze dias do mês de Março do ano dois mil e vinte um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 202/2021

O NOTÁRIO p/s,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

Conservatória dos Registos, e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, CP 10, Palácio da Justiça R/Chão, Telefone, 2661124

NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dois de Março de dois mil e vinte e um, de folhas 125 e 126, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Rosa Lopes Semedo**, falecida no dia dezanove de Agosto de dois mil e vinte, em Achada Moirão, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Moirão, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Alexandra Lopes Soares**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Amaro Lopes da Silva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Moirão, **Martina Semedo Rodrigues**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Nicolau Tavares Semedo, natural da freguesia de Santo Amaro Abade,

concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Patrício Semedo Rodrigues**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Moirão e **Eustácia de Fátima Semedo Rodrigues**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Victor Manuel Vaz dos Santos, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada do Monte

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “*de cujus*”.

Está conforme o original.

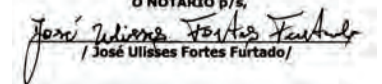
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quatro dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 258 /2021.

O NOTÁRIO p/s,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO, PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C, TELEFONE Nº 2661124

AVISO

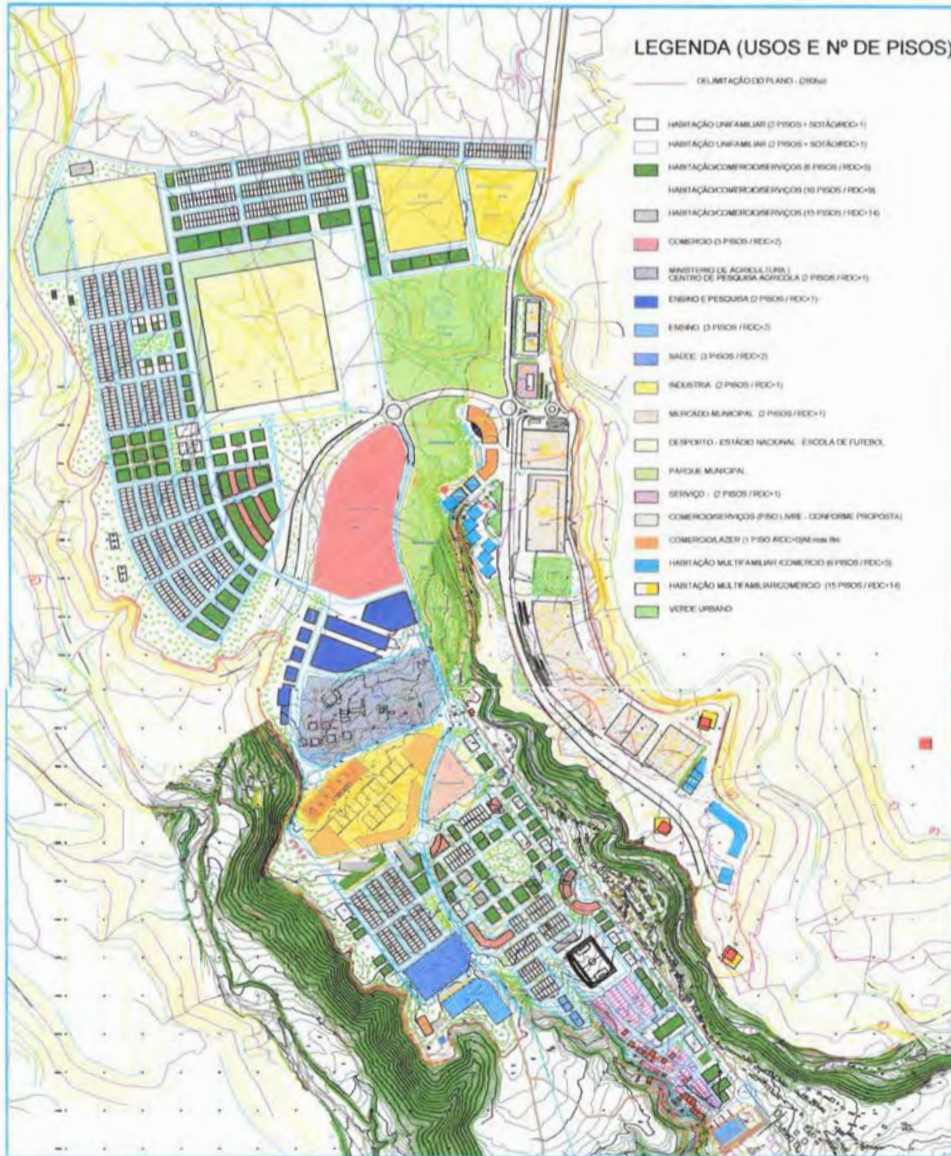
JONATHAN DANIEL CHRISTIAN GREPNE, na qualidade de herdeiro, cabeça de casal e administrador da Herança de DANIEL THEOPHIEL ALFONS GREPNE e MAIRE MCDERMOTT GREPNE, vem avisar a todos os interessados que o prédio da referida herança, cuja planta de localização se publica, sendo um prédio que abrange uma área de aproximadamente 595ha (quinhentos e noventa e cinco hectares) composto do Bairro de Achada de São Filipe no Sul, a zona de intervenção do Plano Urbanístico Detalhado de Achada São Filipe de Cima, a zona de Monte Vaca no Norte, e confrontando a Este o planalto da central eólica no Ilhéu de São Filipe, e a Oeste a falésia do Vale de Laranjo, encontra-se em litígio com o prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número 18220, extratado para o prédio número 40053/20171221, em nome do Município da Praia, estando ainda a decorrer no 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, uma Acção de Demarcação com Processo Comum Ordinário nº 32/2019, movido pelos autores da herança acima referida, contra o Município da Praia, conforme Certidão de Registo de Acção nº F-2(7688) AP.33/19-07-2019 que, também se publica.

Assim, avisa-se aos interessados que devem abster-se de fazer quaisquer aquisições de terrenos situados dentro do perímetro do prédio em causa até a decisão judicial do processo de demarcação ou transacção no processo, afim de evitar litígios.

Para obter mais informações, favor consulte o seguinte: www.grepne.com


JONATHAN DANIEL CHRISTIAN GREPNE

II SÉRIE — Nº 16 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 23 DE ABRIL DE 2008 253



PLANO URBANÍSTICO
ACHADA SÃO FILIPE DE CIMA

PROMOTOR: CÂMARA MUNICIPAL
LOCALIZAÇÃO: ACHADA SÃO FILIPE

Técnicos do GEPE:
- Rinaldo Carvalho
- Arquitecto - Urbanista -
- Rufina Fernandes
- Arquitecta
- Bruno Lobo
- Arquitecto
- Director:
Dr. Estevão Cabral

ENCARGO

CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DA PRAIA

R. Silva

Extratado da Inscrição Nº:9261/ R:/ Lv:10/ Fls:19/ V

Conservadora Por Substituição
Maria Do Céu Monteiro Rocha

F -2 (7688) AP.33/19-07-2019 Inscrições Diversas Tipo Facto: Acção

Sujeito(s) Activo(s)
JONATHAN DANIEL CHRISTIAN GREPNE NIF: 151233594 Casado(a), com PENELOPE CLAIRE GREPNE sob o regime de Comunhão de adquiridos, residência PRINCIPADO DE MÓNACO

Sujeito(s) Passivo(s)
MUNICÍPIO DA PRAIA NIF: 352003596 Sede: CIDADE DE PRAIA, NOSSA SENHORA DA GRAÇA, PRAIA, CABO VERDE

Menções: Provisoriamente por Natureza, nos termos do Artigo 105, alínea a), Ponto 1, do Código de Registo Predial, efetuada nos autos de Processo Comum Ordinário nº 32/2019, movido pelos autores de Herança de DANIEL THEOPHIEL ALFONS GREPNE e MAIRE MCDERMOTT GREPNE, maiores, residentes em Principado de Mónaco, representados pelo cabeça de casal, Administrador e herdeiro JONATHAN DANIEL CHRISTIAN GREPNE, contra o Município da Praia, no qual se reivindicam a demarcação Judicial do referido terreno nos precisos termos, em que os mesmos têm direito, conforme certidão emitida pelo Cartório do 3º Juízo Cível na Praia, em 17 do mês de junho do corrente ano.

Conservadora Por Substituição
Maria Do Céu Monteiro Rocha

AV.1 (8392) F -1 AP.8/08-08-2019 ALTERADA A DENOMINAÇÃO DO TITULAR INSCRITO PARA MUNICÍPIO DA PRAIA.

Conservadora Por Substituição
Maria Do Céu Monteiro Rocha

Pedidos Pendentes: Desanexação Nº de Apresentação/6 data de apresentação/06-06-2019; Desanexação Nº de Apresentação/7 data de apresentação/17-01-2018; Desanexação Nº de Apresentação/9 data de apresentação/05-06-2018; Desanexação Nº de Apresentação/9 data de apresentação/31-05-2018; Desanexação Nº de Apresentação/5 data de apresentação/27-03-2018; Desanexação Nº de Apresentação/9 data de apresentação/22-11-2018; Aquisição Nº de Apresentação/1 data de apresentação/26-



00201300102615994

Validade 08-08-2020



00200350005247446

Liç Diari

Imp. *****
Util. maria.c.rocha



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificações



CERTIFICA CERTIDÃO

Emitida nos termos do artigo 129º e seguintes do D.L.10/2010 de 24/05).

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais. Que foi extraída da Descrição Predial Nº 18220, extratado para o prédio Nº 40053/20171221, requerida pelo (a) requerente Advogado [REDACTED]
- MAIS CERTIFICO**, em face das cotas de referência aos outros registos, que sobre o prédio supra descrito incide a **Inscrição de Acção F-2 (7688) AP.33/19-07-2019** e que o mesmo prédio se acha inscrito a favor do **MUNICÍPIO DA PRAIA**, como se refere da **INSCRIÇÃO F-1 (6544) AP.2/30-08-1983**.
- Que ocupa 47 folhas numeradas e rubricadas, pela Ajudante e leva aposto o selo branco em uso nesta Conservatória.
Validade: 08-08-2020-Art.º129º, nº2 – Dec-Lei nº10/2010, de 29 de Março-1ª série, B.O. nº 20, de 24 de Maio.
(Dec-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009- 3º Suplemento, 1ª Série-B.O.º49)

TOTAL: 24150\$00
Conta: 74475

Praia, 08 de agosto de 2019

A Oficial Ajudante

[Signature]

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de folhas 82 a 83 do livro de notas para escrituras diversas número 253, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notaria, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, de **André Mateus Correia Barbosa**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e quatro do mês de junho do ano dois mil e doze**, nos Estados Unidos da América, faleceu **André Mateus Correia Barbosa**, aos cinquenta e quatro anos de idade, no estado civil de casado com Regina Gonçalves Monteiro Barbosa, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, filho de José Correia Barbosa e Ana Barbosa Correia, e que teve a sua última residência habitual em nº 93, Howard Avenue, Cidade de Boston, Estados Unidos da América.

Que o falecido fez testamento público, outorgado nos Estados Unidos da América, no dia 30.05.2012, que se arquiva, no qual instituiu como herdeiros testamentários e

como únicos herdeiros legitimários os seus filhos a seguir identificados:

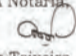
André Alves Barbosa, que também usava **André Alves Pina**, solteiro, maior, natural de Boston, MA, Estados Unidos da América, onde reside.

Andrea Alves Barbosa, solteira, maior, natural de Boston, MA, Estados Unidos da América, onde reside;

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 16 de Março de 2021.

CONTA: 265689/2021
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total: 1.200.00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,

/Cátia Sofia Teixeira Andrade/

1.º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C
TELEFONE 2661124

NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezoito de Março de dois mil e vinte um, de folhas 134, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Gregória Tavares Sanches**, falecida no dia trinta de Janeiro de dois mil e vinte, em Portugal, no estado de solteira, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarragal, com sua última residência em Avenida Lourenço Marques, nº 09 1.º Esq, Mina de Água Amadora, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como

única e universal herdeira sua filha: **Vanda Liliane Tavares Monteiro**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarragal, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

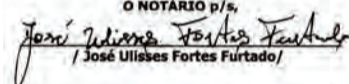
Cartório Notarial de Tarragal de Santiago, aos vinte e dois dias do mês de Março do ano dois mil e vinte um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 258 /2021

O NOTÁRIO p/s,

/José Ulisses Fortes Furtado/

Conservatória dos Registos, e Cartório Notarial do Tarragal de Santiago, CP 10, Palácio da Justiça R/Chão, Telefone, 2661124

EXTRACTO

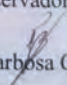
Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, que de fls. 98 fls. 99 vº do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória Cartório se encontra estrada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezasseis de Março de dos mil e um, na qual **MARIA PRIMAVERA TEIXEIRA**, com NIF I66964336, solteira, maior natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de prédio urbano, coberto de betão armado, com uma sala comum, um quarto de dormir, garagem, casa de banho, corredor e quintal com uma caixa escada que dá acesso ao primeiro piso, com uma sala comum, três quartos de dormir, sala tv, casa de banho, corredor e dois quartos em construção e uma caixa de escada que dá acesso ao terraço, anteriormente inscrito sob o número 1195, situado em Achada Furna, confrontando a Norte com Maria de Pina, Sul com Estrada Pública, Este com Pedro de assunto sociais e oeste com José Teixeira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 1608/0, com o valor matricial de dois milhões, trezentos e vinte mil escudos, omisso no registo pre-

dial Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz com recurso a seu material e dinheiro, nas lavas vulcânicas, por volta dos anos sessenta, sem que pudesse dispor de título suficiente para o regista predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, portanto há mais de vinte anos, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, nela semeando e colhendo frutos, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas a direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para eleitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, nos vinte e quatro de Março de dois mil e vinte e um.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg Sob o n.º 08/03
Artigo 20.º 4. 2..... 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma: 1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C
TELEFONE 2661124

NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia nove de Janeiro de dois mil e vinte, de folhas 135 e 136v no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Maria Estrela Lopes Furtado**, falecida no dia doze de Novembro de dois mil e vinte, em Achada Longueira, no estado de casada sob o regime de adquiridos, com Francisco Gomes Soares, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarragal, com sua última residência em Achada Longueira, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Celestina Furtado Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarragal, residente em Portugal, **Reinaldo Francisco Furtado Soares**, solteiro, maior, natural da Freguesia

de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarragal, residente em Portugal, **Jorge Francisco Furtado Soares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarragal, residente em Achada Longueira, **Célia Maria Furtado Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarragal, residente em Santa Catarina

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

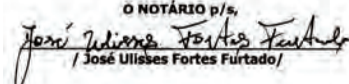
Está conforme o original. Cartório Notarial de Tarragal de Santiago, aos vinte e dois dias do mês de Março do ano dois mil e vinte um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 269/2021

O NOTÁRIO p/s,

/José Ulisses Fortes Furtado/

Conservatória dos Registos, e Cartório Notarial do Tarragal de Santiago, CP 10, Palácio da Justiça R/Chão, Telefone, 2661124



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de Agosto, que de fls. 53 vº a fls 54 vº do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de nove de Março de dois mil e vinte, na qual o Sr. **ANTÓNIO OLIVEIRA ALVES GOMES**, com NIF103839992, casado com Daniela Vicente Lopes de Pina, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Cidade de São Filipe, se declara conjuntamente com a mulher e com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, coberto de betão, com uma cisterna e outra divisórias não aparentes, situado em Monte Preto, ocupando uma área de cento e quarenta e dois vírgula vinte e nove metros quadrados, confrontando ao norte, Sul, Este, e Oeste com Baldio, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 1056/0, com o valor matricial de três milhões, cento e dois mil escudos, omissos no registo predial.

Que o referido prédio foi por eles construído de raiz, com recurso a seu material e

dinheiro, num terreno lhes doado de forma verbal pelo pai do justificante, Manuel Alves Gomes, anterior possuidor do mesmo há mais de cinquenta anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quinze de Março de dois mil e vinte e um.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 52/03
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 62 vº a 63 do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de doze Março de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia vinte e seis de Abril de dois mil e três, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, Fogo, faleceu **ANA BARBOSA AMADO**, de noventa anos de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira a filha **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA AMADO ALVES**, divorciada, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram á mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer a herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e seis de Março de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 104/03
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2CLASSE DE SÃO FILIPE
AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A-São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel. 2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRATO

CERTIFICADO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de Março de dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **duzentos e cinquenta e um /A**, de folha **sete a oito**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **dezanove de Novembro de dois mil e vinte**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **MARIA JOSÉ TAVARES ORTET BAESSA**, no estado de casada com João Baessa Afonso, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São Lourenço dos Órgãos, Concelho de Santa Cruz, com última residência habitual em Palmarejo, Praia.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **HELDER JOÃO ORTET BAESSA**, casado com Libânia Inês Barros Frederico Baessa, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

b) **EDSON ODAIR ORTET BAESSA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;

c) **EDMIR JOSÉ ORTET BAESSA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Vila Nova, Praia;

d) **HÉLIO JÚNIOR ORTET BAESSA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

Mais se informa que, nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte e três de Março de dois mil e vinte e um.

A Notária,
/Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

CONTA:
Artº.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 720/2021.



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 01 de Abril

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 02 de Abril

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 03 de Abril

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO - 04 de Abril

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 05 de Abril

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92

TERÇA - 06 de Abril

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 07 de Abril

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30